

**ATENÇÃO**

Com as mudanças aplicadas pelo Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, disciplinadas pelo Decreto Municipal 6490 de 31 de janeiro de 2020, salientamos a necessidade de anexar à plataforma do portal de compras públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO N. 072/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° **147/2022**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, LAVAGEM POR HIDROJATEAMENTO E DESCARTES DOS RESÍDUOS.**

PARTICIPAÇÃO: **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

REGIME DE EXECUÇÃO: **POR M<sup>3</sup>**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

INTERVALO MÍNIMO DE LANCES: **1% (UM PORCENTO).**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **no dia 30 de Agosto de 2022 às 10h00min.**

PRAZO PARA CADASTRO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: **até às 09h45min do dia 30 de Agosto de 2022.**

CERTAME e EDITAL: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

A **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ N. 13.016.717/0001-73, sito à Rua Castro Alves, 948, Tamandaré, em Esteio/RS, por intermédio de sua Diretora Geral Sr<sup>a</sup>. Ana Regina Boll, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, regida pela Lei N. 10.520/02, de 28 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas atualizações, Decreto Municipal N. 6490/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal N. 8666/93, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- ANEXO II – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**
- ANEXO III – DECLARAÇÃO DO CONTADOR (modelo)**
- ANEXO IV – OBJETO**
- ANEXO V – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA(modelo)**
- ANEXO VI – RENUNCIA DE VISITA TÉCNICA (modelo)**
- ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO**
- ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) (modelo)**

### **1 – DAS DATAS E HORÁRIOS**

**1.1.** A abertura da sessão pública desta licitação irá ocorrer no dia **30 de Agosto de 2022**, às **10h00min**, no endereço eletrônico do **Portal de Compras Públicas** (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

**1.2.** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem os documentos e propostas através do site do Portal de Compras Públicas até a data e o horário estabelecidos.

**1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**§ 1º** - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na

documentação relativa ao certame.

## **2 – DO OBJETO**

**2.1.** Constitui o objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, LAVAGEM POR HIDROJATEAMENTO E DESCARTES DOS RESÍDUOS**, conforme condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos.

**2.2.** As empresas licitantes deverão possuir condições tais que garantam a responsabilidade, presteza, segurança e eficácia da execução do objeto, de modo a obter pleno resultado na realização dos serviços mencionados neste instrumento.

**2.3.** Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto.

## **3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

## **4 – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**4.1** A execução dos serviços deverá ser de forma previamente agendada e combinada com o responsável pelo setor de manutenção dessa fundação.

**4.2** O prazo para início dos serviços contratados será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas da solicitação.

**4.2.1** Em caso de urgência, o prazo para início dos serviços contratados será de, no máximo, 12 (doze) horas da solicitação.

**4.3** Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

**4.3.1** A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes.

**4.3.2** A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

**4.3.3** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

**4.4** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**4.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

## **5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1** Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Pregão Eletrônico, poderá participar desta licitação **APENAS MICROEMPRESA OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, legalmente estabelecidas no país e que atendam a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos.

**5.2** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**5.3** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

### **5.4 Não poderá participar da presente licitação:**

- a)** Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b)** Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c)** Empresa suspensa de licitar ou contratar com a Administração;
- d)** Empresa em processo falimentar ou recuperação judicial;

- e) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros do conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam funcionários ou empregados ou ocupantes de cargo comissionado da Fundação São Camilo.
- f) **Empresa que não se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

## 6 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser apresentada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece a Lei Complementar Nº 123/2006.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias** úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.2 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

- a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço para a modalidade pregão, e, iguais ou até 10% (dez por cento) superior para a proposta mais bem classificada nas demais modalidades.

6.3 Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) No caso de pregão, fica esta convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 44, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da CL 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- f) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 7 – DO PROCEDIMENTO

7.1 O Pregão Eletrônico dar-se-á em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com o apoio técnico e operacional da Confederação Nacional de Municípios e do Centro de Processamento de Dados desta instituição.

7.2 O certame será realizado mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>" e os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, denominado Pregoeiro (a), com o suporte da Equipe de Apoio, designada pelas **Portarias N. 217/2022 e 218/2022**, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do **Pregão Eletrônico**.

7.3 Realizar o cadastro junto ao portal/provedor do sistema é de responsabilidade do licitante, sua utilização e eventuais dúvidas de operação devem ser sanadas com o suporte do provedor.

## 8 – DO CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS

8.1 Os licitantes, através de seus representantes legais, deverão estar previamente credenciados junto ao órgão através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, antes da data da realização do pregão.

8.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

8.1.2 O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Fundação São Camilo, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## 9 – DA PARTICIPAÇÃO

9.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequentemente o encaminhamento dos documentos de habilitação e da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

9.2 Como requisito para participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no Edital.

9.3 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico.

## 10 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 As impugnações ao ato convocatório do Pregão, pedido de esclarecimentos ou providências serão recebidas, por meio exclusivamente eletrônico, por qualquer pessoa, física ou jurídica, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, onde poderá ser solicitado por qualquer interessado através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

10.1.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

10.1.2 Caberá ao Pregoeiro receber e encaminhar sobre a impugnação à autoridade competente que decidirá, anteriormente à realização do certame.

10.1.3 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas em mesmo meio, através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

10.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.2.1 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.3 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 11 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta financeira até quinze minutos imediatamente anteriores à data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

11.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

11.3 É dever do licitante manter seu cadastro atualizado junto ao portal de licitações, ressaltando a importância do correto preenchimento do **E-MAIL INSTITUCIONAL** utilizado para os contatos, avisos e demais atos administrativos junto à Fundação São Camilo e atualizar previamente as comprovações de seus documentos anexados no portal para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

11.4 Apresentado o SICAF, os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos especificados em nota no item dos documentos de habilitação, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

11.4.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **DEVERÃO** encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123, de 2006

11.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

11.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e definido vencedor.

11.9 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo (2) duas horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

11.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.10.1 Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

11.11 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.12 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.13 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## 12 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

12.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos.

- a) Valor unitário e total do item ou percentual de desconto, conforme definido no critério de julgamento.
- b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Edital: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

12.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

12.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, final, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

12.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

12.5 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

12.6 No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

12.7 Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

## 13 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**13.1** - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a **PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, a seguinte identificação e documentação:

**A - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, contendo as seguintes informações (**Modelo – Anexo I**):

- a1)** Identificação da Empresa (Razão Social, CNPJ, e-mail Institucional, endereço completo, número do telefone) e do processo licitatório;
- a2)** Declaração de Inexistência de fato impeditivo de habilitação;
- a3)** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos da Emenda Constitucional N. 20, de 1998;
- a4)** Declaração da licitante de que não possui em seus quadros servidor, dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- a5)** Credenciamento do representante legal e responsável técnico se houver.

**B – DECLARAÇÃO DO CONTADOR**, quando for o caso da empresa se enquadrar em uma das situações previstas pela Lei complementar 123/2006, preferencialmente seguir o modelo do **anexo III**. (As empresas poderão optar por comprovar a sua condição, apresentando certidões, dentro do prazo de validade, da Junta Comercial ou do Cartório ou Ofício competentes)

**C - HABILITAÇÃO JURÍDICA** da licitante, consistente em:

- b.1)** Registro comercial no caso de empresa individual; ou
- c2)** Prova de inscrição, na Junta Comercial se SOCIEDADE EMPRESÁRIA, dos seus atos constitutivos consistente em cópia do Contrato Social consolidado, ou Contrato de Constituição e alterações, se houver, relativos à mudança de razão social e objetivo social. Admite-se Certidão Simplificada da Junta Comercial em substituição às mencionadas alterações; ou
- c3)** Estatuto Social acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores ou da respectiva publicação, em se tratando de SOCIEDADE POR AÇÕES; ou
- c4)** Prova de Inscrição, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, se Sociedade Civil, dos atos constitutivos consistente em cópia do ato consolidado ou ato constitutivo e alterações, se houver, relativos à mudança de razão social, endereço, gerência, exercício social e objetivo social; ou
- c5)** Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

**Obs:** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**D - Documentos comprobatórios de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** da licitante, quais sejam:

- d1)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- d2)** Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL**, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- d2.1)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- d3)** Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d4)** Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d5)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- d6)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03** - DOCUMENTOS CONSTANTES DAS ALÍNEAS C, D e E poderão ser dispensados mediante apresentação do SICAF, desde que devidamente dentro do prazo de validade.

**Nota 04** - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**E** - Documentos comprobatórios de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, consiste em:

e.1) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, expedida pelo foro da Sede licitante há no máximo 90 (noventa) dias.

**Nota 05:** No caso de sociedade simples, deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

## **F – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**f.1 ATESTADO(S) OU CERTIDÃO(ÕES) DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL** da empresa proponente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante, tenha executado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

**f.2 - DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)** (modelo Anexo IX) com vínculo empregatício comprovado através de registro na CTPS ou contrato de prestação de serviços.

**f.3 - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** – conforme Anexo V - Termo de Referência.

A visita técnica deverá ser agendada com o responsável pelo setor de manutenção dessa fundação, através do fone (51) 21268300, ramal 238. O prazo para visita iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da visita técnica.

**f.4 - CASO O LICITANTE OPTE POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA, DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA** modelo (ANEXO VI), concordando com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assume toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições dos locais de execução do objeto do certame. O documento deverá contemplar o objeto e o número da presente licitação.

## **14 – DAS AMOSTRAS**

14.1 Não se aplica

## **15 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

15.1 Até o horário previsto no preâmbulo deste edital, serão recebidas as propostas de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio eletrônico. Logo após, terá início a etapa competitiva do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, e em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas pelo Edital.

15.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital.

15.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

15.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

15.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances, durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real,

do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

15.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

15.5 Aberta a etapa competitiva, conforme determinação no preâmbulo deste Edital para "início da sessão de disputa de preços", os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

15.5.1 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

15.5.2 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item ou percentual de desconto.

15.6 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances.

15.7 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

15.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

15.8.1 **O intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances deverá ser de: **1% (Um por cento)**.

**15.9.** Quando adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**15.9.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

**15.9.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**15.9.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**15.9.4.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**15.10 -** Quando adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**15.10.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze minutos)** e após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**15.10.2.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços **até 10% (dez por cento) superiores àquela** possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**15.10.2.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três) três, oferecer um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**15.10.3.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de vantajosidade.

**15.10.3.1.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em **até 05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**15.10.4.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**15.11** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**15.12** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**15.13** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**15.14** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a comunicação do fato aos participantes e estipulado prazo pelo pregoeiro para reinício da sessão pública, não sendo inferior a 24 (vinte e quatro) horas, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**15.15** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

## **16 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

16.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

16.2 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## **17 – DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA**

17.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

17.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

17.1.2 O licitante melhor classificado será convocado em um prazo de no mínimo 2 (duas) horas, definido pelo pregoeiro, para que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados

17.2 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **18 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

18.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado, para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019, que, será de:

18.2 Será **DECLASSIFICADA** a proposta ou o lance vencedor que:

**a)** apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**b)** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

18.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

18.4 O Pregoeiro convocará o licitante para enviar o documento digital complementar adiante relacionados, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo definido pelo pregoeiro de no mínimo (2) duas horas, sob pena de não aceitação da proposta:

18.5 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

18.5.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

18.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, e sendo de interesse da administração, o

Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

18.6.1 Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

18.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

18.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 19 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

19.1 Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o **valor máximo aceitável**, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

19.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

19.3 Se a proposta de menor valor/ maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

19.4 Para verificação e aceitabilidade da proposta, fica facultado a Administração solicitar amostra e/ou catálogo dos produtos cotados, ou outro que seja pertinente, que deverão ser apresentadas no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da solicitação pelo Pregoeiro ou outro prazo estipulado na convocação.

19.5 No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

19.6 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

19.7 Serão rejeitadas as propostas que:

19.7.1 Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

19.7.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

19.8 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

§ 1º. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19.9 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

19.10 Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## 20 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

20.1 **A PROPOSTA FINAL** do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, conforme **modelo de proposta financeira (Anexo II), no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas** a contar da solicitação no sistema eletrônico e deverá:

20.2 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

20.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

20.4 Demais informações constantes do Anexo de Modelo de Proposta Financeira.

20.5 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

20.6 Especificação clara e detalhada do objeto licitado oferecido, vedada a propositura de alternativas, ficando os licitantes limitados às especificações deste edital, observando a ordem numérica disposta e indicando a marca, sendo que esta deverá ser obrigatoriamente especificada, podendo ser ofertada mais de uma marca mantendo preço único.

- b1)** Identificação completa da empresa e do processo licitatório,  
**b2) Preço UNITÁRIO e TOTAL** do item, expresso em reais, com no máximo duas casas após a vírgula, fixo e irrevogável, compreendendo, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da entrega do objeto licitado.  
**b3)** O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação.  
**b4)** Prazo de execução, conforme item **4 – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**.

§ 1º - Na omissão dos prazos citados nas alíneas “b3” e “b4” do item acima, letra “B”, considerar-se-ão àqueles estabelecidos neste Edital.

§ 2º - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

**Obs.:** Preferencialmente seguir o modelo de proposta financeira constante neste instrumento, facultado o preenchimento do próprio formulário.

20.7 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

20.7.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**20.8 -** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**20.8.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**20.9.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**20.10.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **21 - DO RECURSO**

**21.1 –** O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo **(30) trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**21.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

**21.3.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**21.3.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**21.3.2.** A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

**21.4.** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**21.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **22 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

22.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos

recursos apresentados.

22.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **23 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

23.1 Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, junto ao Setor de Licitação, no endereço e horário de atendimento externo, citados neste instrumento, observado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

23.2 O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

23.3 Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 23.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se a Fundação São Camilo, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

### **24 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

24.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pela Fundação São Camilo caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

24.2 Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

### **25 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

25.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**25.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com a Fundação São Camilo, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos. As comunicações entre CONTRATADA e CONTRATANTE será pelo e-mail: [contratos.fpsce@gmail.com](mailto:contratos.fpsce@gmail.com)

**25.1.2.** Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**25.1.3.** Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**25.1.4.** Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**25.1.5.** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**25.1.6.** Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**25.1.7.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes desse instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a **empresa vencedora** a:

**25.1.8.** Prestar o serviço indicado, conforme solicitação constituem obrigações exclusivas da **CONTRATADA**, a ser cumprida com força de trabalho própria e às suas expensas.

**25.1.8.1.** Fornecer todos os acessórios necessários para a realização dos serviços constantes deste instrumento.

**25.1.8.2.** Assumir integral responsabilidade pelos contratos de trabalho que celebrar, assim como pelas obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais, relativas aos profissionais contratados, pois estes não terão qualquer vínculo empregatício e/ou administrativo com a Fundação São Camilo, conforme o contido do art. 71 da Lei N.º 8.666/93.

**25.1.8.3.** Não contratar menores de 18 anos.

**25.1.8.4.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva realização do serviço e efetuar-lo de acordo com as especificações e instruções deste instrumento, sendo que despesas de transporte correrá exclusivamente por conta da empresa vencedora.

**25.1.9.** Cumprir rigorosamente com o disposto no edital e demais anexos.

**25.1.9.1.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**25.1.9.2.** Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **25.2 MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS**

**25.2.2.1.** Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade de quaisquer acidentes no trabalho de execução do serviço contratado, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito ou força maior, a destruição ou danificação da estrutura ou parte, bem como as indenizações que possam vir a ser devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos fora do local de execução.

**25.2.2.2.** Todos os equipamentos e ferramentas necessários para a boa execução dos serviços ajustados deverão ser fornecidos e conservados pela CONTRATADA. A obtenção de materiais necessários, em quantidade e qualidade suficientes para a conclusão do serviço no prazo fixado é de integral responsabilidade da CONTRATADA.

**25.2.2.3.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**25.2.2.4.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Fundação São Camilo de Esteio ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**25.2.2.5.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

**25.2.2.6.** Cumprir integralmente o Termo de Referência em anexo.

**25.2.2.7.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**25.2.2.8.** A contratada deve estar de acordo com as legislações ambientais vigentes que regulam sua atuação.

**25.2.2.9.** Possuir licença de operação ao órgão competente (FEPAM)

**25.2.2.10.** Possuir responsável técnico e responsabilizar-se pelos documentos como laudos de descarte e outros documentos necessários aos serviços.

**25.2.2.11.** Para perfeita execução dos serviços a CONTRATADA deverá contar com profissionais treinados e capacitados, possuir equipamentos, ferramentas e EPI'S necessários para realização dos serviços.

## **26 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**26.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.58 da Lei nº 8.666/93.

**26.2.** Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no Edital.

**26.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto do Contrato;

**26.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**26.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**26.6.** Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**26.7.** Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

**26.8.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**26.9.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**26.10.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**26.11.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

**26.12.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

**26.13.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do

contrato;

**26.14.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

**26.15.** Cientificar o órgão de representação judicial da Instituição para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

**26.16.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

## **27 – DA FISCALIZAÇÃO**

**27.1.** Os serviços contratados e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE por meio do gerente administrativo desta fundação, designado por portaria, que acompanhará a execução dos serviços e sua entrega, de acordo com o determinado neste instrumento, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**27.2.** Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará a Fundação São Camilo de Esteio e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber os serviços, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta.
- c) Assegurar à **empresa vencedora** acesso as suas dependências, por ocasião da execução do objeto licitado.
- d) Agir e decidir em nome da Fundação São Camilo de Esteio, inclusive, para rejeitar os serviços fornecidos em desacordo com as especificações exigidas.
- f) Comunicar oficialmente à **empresa vencedora** quanto à rejeição dos serviços.
- g) Certificar as notas fiscais correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro da Fundação São Camilo de Esteio, após constatar a fiel execução do objeto deste instrumento.
- h) Exigir da **empresa vencedora** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **empresa vencedora**, de condições previstas neste instrumento.
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **empresa vencedora**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **empresa vencedora**.
- l) Instruir o(s) recurso(s) da **empresa vencedora** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da Fundação São Camilo de Esteio.
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.
- n) As Ordens de Serviço ou Comunicações da Fiscalização à CONTRATADA, ou vice-versa, serão transmitidas sempre por escrito.
- o) Determinada a paralisação, os trabalhos só deverão ser reiniciados após a expedição formal da Ordem de Reinício.
- p) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

## **28 – DO PAGAMENTO**

**28.1.** O pagamento pela efetiva execução do objeto deste instrumento será efetuado até o **30º (trigésimo) dia**, à **contratada**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**, bem como comprovantes de pagamentos dos encargos sociais referentes aos empregados que trabalharem na execução do objeto deste instrumento, tais como guias do FGTS e INSS, inclusive FOLHA DE PAGAMENTO com as assinaturas destes empregados.

**28.1.1.** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela empresa vencedora diretamente ao responsável pelo recebimento que somente atestará a execução do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela empresa vencedora, todas as condições pactuadas.

§ 1º – A Fundação São Camilo de Esteio certificará a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o serviço executado e o que foi solicitado.

**28.1.2.** A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços pelo responsável pelo recebimento e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**28.1.3.** Para execução do pagamento, à **empresa vencedora** deverá fazer constar na Nota Fiscal **PE 072/2022- REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, LAVAGEM POR HIDROJATEAMENTO E DESCARTES DOS RESÍDUOS**

correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, CNPJ 13.016.717/0001-73, informando o número de sua conta corrente, se Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Estado do Rio Grande do Sul, e a respectiva Agência, bem como o número da Ordem de Compra/Serviço.

**28.1.4.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa vencedora e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus à Fundação São Camilo.

**28.1.5.** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da empresa vencedora.

**28.1.6.** De acordo com **Instrução Normativa RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 e alterações posteriores**, do Instituto Nacional do Seguro Social do MPAS, a FUNDAÇÃO SÃO CAMILO DE ESTEIO, **SE COUBER**, fará a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal de prestação de serviços e efetuará o recolhimento à Seguridade Social.

**28.2.** A Fundação São Camilo de Esteio poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela empresa vencedora caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **empresa vencedora** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Fundação São Camilo de Esteio.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a empresa vencedora atenda à cláusula infringida.

c) A **empresa vencedora** retarde indevidamente a execução do objeto licitado por prazo que venha a prejudicar as atividades da Fundação São Camilo de Esteio.

d) Débito da **empresa vencedora** para com a Fundação São Camilo de Esteio, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**28.3 -** Os pagamentos observarão os limites de desembolso máximo conforme cronograma estabelecido no Edital, se houver.

**28.4.** Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Fundação São Camilo de Esteio, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA (IBGE) do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **empresa vencedora** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

## **29 – DO REAJUSTAMENTO**

**29.1.** Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

## **30 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO**

**30.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **31 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**31.1.** Estará sujeita às sanções previstas no item **31.2** a **LICITANTE** que, convocada dentro dos prazos previstos neste edital e da validade de sua proposta:

a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

b) deixar de entregar, nos prazos determinados, qualquer documentação exigida no edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) não mantiver a proposta;

e) comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

**31.2.** As hipóteses do item **31.1** sujeitará o licitante as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Fundação São Camilo de Esteio e descredenciamento do cadastro de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multa de até 20% do valor total da ata ou do contrato por não assinatura;

c) multa de até 10% do valor do objeto ou da respectiva proposta, para as infrações as alíneas "b" e "d" do

item 31.1.

**31.3.** O descumprimento as regras do certame sujeita a **CONTRATADA/LICITANTE** as seguintes sanções:

**a)** Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Administração da Fundação São Camilo de Esteio, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

**b)** Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

**c)** Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

**d)** Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

**e)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**f)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “e”, quando ocorrido uma ou mais das seguintes situações:

**f1)** Apresentar documentação falsa para o certame;

**f2)** Quando frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

**f3)** Quando devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;

**f4)** Quando afastar ou procurar afastar outro licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

**f5)** Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

**I** - Elevando arbitrariamente os preços;

**II** - Vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

**III** - Entregando uma mercadoria por outra;

**IV** - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

**V** - Tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato; **f6)**

Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

**f7)** Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos a Fundação São Camilo de Esteio, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

**31.4.** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei 8666/93 e a Lei 10.520/02;

**31.5.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

**31.6.** A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei N. 8.666/93;

**31.7.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo;

**31.8.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Fundação São Camilo de Esteio;

**31.9.** Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

**31.10.** Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação na forma da lei 8.666/93;

**31.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores da Fundação São Camilo de Esteio – CRF.

**31.11.1.** No caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

**32 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**32.1.** O prestador de serviços/fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**32.1.1.** Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**32.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**32.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O prestador de serviços/fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**33 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**33.1.** A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**33.1.1.** No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**33.1.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**33.2.** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 43, § 3º da Lei Federal 8666/93.

**33.3.** É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na legislação.

**33.4.** A Fundação São Camilo de Esteio reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

**33.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**33.6.** Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via *download* do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

**33.7.** Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 16h, na Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, ou pelo telefone (051) 2126-8374 e e-mail: [licitacaosaocamilo@gmail.com](mailto:licitacaosaocamilo@gmail.com). Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

**33.8.** A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio localiza-se na rua Castro Alves,948, Theópolis, na cidade de Esteio – RS, e o horário de atendimento ao público é das 8h às 17h, de segunda à sexta-feira.

Esteio, 16 de Agosto de 2022.

**DE ACORDO:**

**ASSESSORIA JURÍDICA DA FSPSCE**

**DIRETORA-GERAL**

**ANEXO I (modelo)****CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO****Pregão Eletrônico N. 072/2022**

A  
Fundação São Camilo de Esteio/RS

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ N.  
\_\_\_\_\_, situada(Empresa)

na \_\_\_\_\_ neste ato  
representada  
(Endereço Completo)

por \_\_\_\_\_, abaixo  
assinado, declara:  
(Nome do Responsável ou Representante Legal)

- que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na licitação em causa e que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a ela e concorda plenamente com suas condições;
- que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.
- que não possui em seu quadro, servidor dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Na oportunidade, credenciamos junto à Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Atenciosamente, Local e Data

Assinatura do Responsável ou Representante Legal:

\_\_\_\_\_  
Nome Completo: \_\_\_\_\_, RG:  
\_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, Cargo: \_\_\_\_\_  
E-mail \_\_\_\_\_ institucional:

## ANEXO II (modelo)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

PREGÃO ELETRÔNICO N. 072/2022

Prezados Senhores;

A empresa: \_\_\_\_\_, CNPJ N.  
\_\_\_\_\_, E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_@\_\_\_\_\_ sediada à

(Endereço Completo)

neste ato representada por seu representante legal/procurador  
\_\_\_\_\_ abaixo assinado, propõe a Fundação São Camilo de Esteio  
o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE  
IMPERMEABILIZAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL E DA LAJE DE COBERTURA DO  
PRÉDIO ALA NOVA**, objeto do Edital em epigrafe, de acordo com a descrição do objeto, bem como os demais  
anexos fornecidos, nas seguintes condições:**( O BDI da Contratada deverá constar na planilha de preços a ser apresentada)**a) Preço Proposto, **VALOR TOTAL: R\$ \_\_\_\_\_** (valor por extenso:  
\_\_\_\_\_), sendo os valores unitário:

DESCRIÇÃO	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

b) A validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de abertura da sessão pública.c) O prazo para a execução é de \_\_\_\_\_ (prazo por extenso: \_\_\_\_\_), conforme item **4 do Edital – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.**d) Caso sejamos a empresa vencedora, indicamos o (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, na  
função de \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF N.  
\_\_\_\_\_ e RG N. \_\_\_\_\_, como preposto de nossa  
empresa, autorizado mediante \_\_\_\_\_ a firmar contrato.Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico N. 072/2022**, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

Ainda, assumimos a responsabilidade integral pela fiel compatibilidade entre os detalhes especificados no Edital e o material a ser fornecido e dos demais prazos e condições nele estabelecidos.

Declaramos, finalmente, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa contratação no presente processo licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2022.

Assinatura do representante Legal: \_\_\_\_\_.

Nome: \_\_\_\_\_,

RG: \_\_\_\_\_,

CPF: \_\_\_\_\_,

Cargo: \_\_\_\_\_.

## ANEXO III (modelo)

## DECLARAÇÃO DO CONTADOR

PREGÃO ELETRÔNICO N. 072/2022

A  
Fundação São Camilo de Esteio  
Esteio - RS

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito no CRC/\_\_\_\_\_ sob nº. \_\_\_\_\_, declaro, para fins de instruir o processo licitatório acima referido, que a empresa \_\_\_\_\_, situada na Rua/Av. \_\_\_\_\_ é empresa de \_\_\_\_\_ nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.  
(Empresa de Pequeno Porte, Microempresa)

---

Assinatura do contador da empresa licitante

## ANEXO IV

## DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 072/2022

Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO / MATERIAL	Un	QT	Vlr médio p/ m3 Máximo aceitável	Vlr médio total p/ item Máximo aceitável
01	Contratação de empresa especializada para limpeza de fossa séptica, lavagem por hidrojateamento e descartes dos resíduos.	M3	104	R\$276,31	R\$ 28.736,24
<b>Valor máximo aceitável total</b>					<b>R\$ 28.736,24</b>

**ANEXO V****ATESTADO DE VISITAÇÃO (MODELO)****PREGÃO ELETRÔNICO N. 072/2022**

Atestamos para fins de documentação comprobatória do edital nº XXXXXX, referente a Contratação de Empresa Especializada para Limpeza de Fossa Séptica, Lavagem por Hidrojateamento e Descartes dos Resíduos do Hospital São Camilo FSPSCE, que a empresa:

\_\_\_\_\_ compareceu ao local de execução das obras, representada por \_\_\_\_\_, nº documento \_\_\_\_\_ e ocupante do cargo de \_\_\_\_\_ na empresa CONCORRENTE.

Nessa circunstância o representante da CONCORRENTE verificou todas as inconformidades ou conformidades referentes ao local e área física, objeto de intervenção.

Esteio, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assina esta Declaração nesta data:

## ANEXO VI

## DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO N. 072/2022

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Nome).....responsável legal da empresa:.....,CNPJ Nº  
..... Endereço:

Fone:.....E-mail:  
.....

Declara que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do **Edital nº 072/2022, Processo Adm. nº 147/2022** e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre a FSPSCE ou argumento futuro quanto a não visitação antecipada.

Esteio, ..... de ..... de 2022.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa:  
..... Carteira de Identidade:  
..... Órgão Expedidor: .....

**ANEXO VII****TERMO DE REFERÊNCIA****PREGÃO ELETRÔNICO N. 072/2022****1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para limpeza de fossa séptica, lavagem por hidrojateamento e descartes dos resíduos, por um período de 12(doze) meses.

**2. JUSTIFICATIVA**

A contratação da empresa especializada em limpeza e lavagem por hidrojateamento, especificada neste Termo de Referência, visa atender a demanda da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio.

A limpeza das caixas de esgoto e caixas de gordura deve ser realizada com maior frequência a fim de evitar transtornos, como consequência a interdição de alguns setores como emergência, centro obstétrico, dentre outros, que consequentemente irá gerar um impacto negativo com a redução dos serviços prestados devido à interdição caso necessário, implicando assim em sérios prejuízos ao usuário de nossa instituição visto que somos uma emergência porta aberta e recebemos diariamente uma grande quantidade de pacientes, muitos deles com sério risco de morte.

**3. ESPECIFICAÇÕES DE OBJETO**

O presente item visa à Contratação de empresa especializada para limpeza de fossa séptica, lavagem por hidrojateamento e descartes dos resíduos para atender a necessidade da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio.

O descarte dos resíduos coletados é de inteira responsabilidade da contratada, assim como o local adequado a serem descartados os dejetos.

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>METROS</b>
1	Contratação de empresa especializada para limpeza de fossa séptica, lavagem por hidrojateamento e descartes dos resíduos.	104 m <sup>3</sup>

**4. LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

O serviço deverá ser realizado nas dependências da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, na Rua Castro Alves, 948, bairro Tamandaré, Esteio, Rio Grande do Sul.

Deve ser previamente combinado à execução dos serviços com setor de manutenção da FSPSCE, no telefone (51) 2126-8300 R: 238, para confirmação e execução do serviço.

**5. PRAZO DE ENTREGA**

A execução dos serviços deverá ser de forma previamente agendada e combinada com o responsável pelo setor de manutenção dessa fundação.

O prazo para início dos serviços contratados será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas da solicitação. Em caso de urgência, o prazo para início dos serviços contratados será de, no máximo, 12 (doze) horas da solicitação.

**6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo e prazo de garantia;
- c) Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, em trinta (30) dias, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e) A contratada deve estar de acordo com as legislações ambientais vigentes que regulam sua atuação.
- f) Possuir licença de operação ao órgão competente (FEPAM)
- g) Possuir responsável técnico e responsabilizar-se pelos documentos como laudos de descarte e outros documentos necessários aos serviços.
- h) Para perfeita execução dos serviços a CONTRATADA deverá contar com profissionais treinados e capacitados, possuir equipamentos, ferramentas e EPI'S necessários para realização dos serviços.

### **7. OBRIGAÇÕES DA FSPSCE**

- a) Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
- b) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor designado;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

### **8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e a fiscalização do recebimento dos bens serão realizados pelo gerente administrativo desta fundação, designado por portaria via Direção Administrativa.

Esteio, 10 de Maio 2022.

Vitor Augusto Oliveira da Silva  
Gerente Administrativo  
FSPSCE

**ANEXO VIII****MINUTA DE CONTRATO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147//2022****PARTES:**

**CONTRATANTE:** A FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, entidade de direito privado, inscrito no CNPJ/MF 13.016.7170001-73, com sede administrativa na Rua Castro Alves, 948, nesta cidade, CEP 93260-460 - RS, representado neste ato por seu Diretora Geral, Sr<sup>a</sup>. Ana Regina Boll, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** ....., com sede na ....., N. ... – Bairro ....., na cidade de ....., CEP \*\*.\* \*\*.\* \*\*.\* UF, inscrita no CNPJ/MF N. \*.\* \*\*.\* \*\*.\* /\*\*\*\*.\* \*\*, neste ato representada pelo seu ....., senhor ....., portador do CPF N. \*.\* \*\*.\* \*\*.\* \*\*.\* \*\*, email institucional: , doravantedenominada **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento contratual, entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO N. **072/2022**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com autorização constante do Processo Administrativo N. 147/2022, homologado em **xx** de **xxx** de 2022, mediante o disposto na lei N. 8.666/93 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui o objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, LAVAGEM POR HIDROJATEAMENTO E DESCARTES DOS RESÍDUOS**, conforme especificações indicadas na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento.

1.2 - A prestação dos serviços deve ocorrer em estrita conformidade com o Termo de Referência, em anexo e demais anexos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 72/2022, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração nos serviços contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO**

2.1 - Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico N. 72/2022, Ata de Registro de Preços n.º **xxx**, a proposta da **CONTRATADA** datada em ..... de ... de 2022, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 - Conforme proposta da contratada, o valor registrado para o serviço, objeto do presente contrato, é de R\$ xxx (xxxxx). O valor total do presente contrato é de R\$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxx).

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - O recurso necessário ao cumprimento do presente instrumento correrá por conta do recurso indicado na ordem de compra.

**CLÁUSULA QUINTA - DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO**

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento pela efetiva execução do objeto deste instrumento será efetuado até o **30º (trigésimo)**

**dia, à contratada**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**, bem como comprovantes de pagamentos dos encargos sociais referentes aos empregados que trabalharem na execução do objeto deste instrumento, tais como guias do FGTS e INSS, inclusive FOLHA DE PAGAMENTO com as assinaturas destes empregados.

**6.1.1.** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela contratada diretamente ao responsável pelo recebimento que somente atestará a execução do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **contratada**, todas as condições pactuadas.

§ 1º – A Fundação São Camilo de Esteio certificará a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o serviço executado e o que foi solicitado.

**6.1.2.** A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no **caput**, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços pelo responsável pelo recebimento e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**6.1.3.** Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, CNPJ 13.016.717/0001-73, informando o número de sua conta corrente, se Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Estado do Rio Grande do Sul, e a respectiva Agência, bem como o número da Ordem de Compra/Serviço.

**6.1.4.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa vencedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus à Fundação São Camilo.

**6.1.5.** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da empresa vencedora.

**6.1.6.** De acordo com **Instrução Normativa RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 e alterações posteriores**, do Instituto Nacional do Seguro Social do MPAS, a FUNDAÇÃO SÃO CAMILO DE ESTEIO, **SE COUBER**, fará a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal de prestação de serviços e efetuará o recolhimento à Seguridade Social.

**6.2.** A Fundação São Camilo de Esteio poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela empresa vencedora caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **contratada** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Fundação São Camilo de Esteio.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a contratada atenda à cláusula infringida.
- c) A **contratada** retarde indevidamente a execução do objeto licitado por prazo que venha a prejudicar as atividades da Fundação São Camilo de Esteio.
- d) Débito da contratada para com a Fundação São Camilo de Esteio, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Divergência entre o número de inscrição da empresa contratada (CNPJ) e os dados constantes na nota fiscal ou conta bancária informada para pagamento.
- f) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**6.3** - Os pagamentos observarão os limites de desembolso máximo conforme cronograma estabelecido no Edital, se houver.

**6.4.** Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Fundação São Camilo de Esteio, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA (IBGE) do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO**

7.1 - Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pela Fundação São Camilo caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

8.2 Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a contratada a:

**10.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com a Fundação São Camilo, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos. As comunicações entre CONTRATADA e CONTRATANTE será pelo e-mail: [contratos.fspsc@gmail.com](mailto:contratos.fspsc@gmail.com)

10.2. - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes no Edital e seus anexos, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

10.2.1. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

10.2.2. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

10.2.3. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

10.2.3.1. A execução dos serviços deverá ser de forma previamente agendada e combinada com o responsável pelo setor de manutenção dessa fundação.

10.2.3.2. O prazo para início dos serviços contratados será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas da solicitação. Em caso de urgência, o prazo para início dos serviços contratados será de, no máximo, 12 (doze) horas da solicitação.

10.2.4. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

10.2.5. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes desse instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a contratada a:

10.2.6. Prestar o serviço indicado, conforme solicitação constituem obrigações exclusivas da **CONTRATADA**, a ser cumprida com força de trabalho própria e às suas expensas.

10.2.7. Fornecer todos os acessórios necessários para a realização dos serviços constantes deste instrumento.

10.2.8. Assumir integral responsabilidade pelos contratos de trabalho que celebrar, assim como pelas obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais, relativas aos profissionais contratados, pois estes não terão qualquer vínculo empregatício e/ou administrativo com a Fundação São Camilo, conforme o contido do art. 71 da Lei N.º 8.666/93.

10.2.9. Não contratar menores de 18 anos.

10.2.10. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva realização do serviço e efetuar-lo de acordo com as especificações e instruções deste instrumento, sendo que despesas de transporte correrá exclusivamente por conta da contratada.

**PE 072/2022- REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, LAVAGEM POR HIDROJATEAMENTO E DESCARTES DOS RESÍDUOS**

**10.2.11.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**10.2.12.** Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.2.13.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**10.2.14.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Fundação São Camilo de Esteio ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**10.2.15.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

**10.2.16.** Cumprir integralmente o Termo de Referência em anexo.

### **10.3 MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS**

**10.3.1** Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade de quaisquer acidentes no trabalho de execução do serviço contratado, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito ou força maior, a destruição ou danificação da estrutura ou parte, bem como as indenizações que possam vir a ser devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos fora do local de execução.

**10.3.1.1** Todos os equipamentos e ferramentas necessários para a boa execução dos serviços ajustados deverão ser fornecidos e conservados pela CONTRATADA. A obtenção de materiais necessários, em quantidade e qualidade suficientes para a conclusão do serviço no prazo fixado é de integral responsabilidade da CONTRATADA.

**10.3.1.2** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**10.3.1.3** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Fundação São Camilo de Esteio ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**10.3.1.4** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

**10.3.1.5** Cumprir integralmente o Termo de Referência em anexo.

**10.3.1.6** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**10.3.1.7** A contratada deve estar de acordo com as legislações ambientais vigentes que regulam sua atuação.

**10.3.1.8** Possuir licença de operação ao órgão competente (FEPAM)

**10.3.1.9** Possuir responsável técnico e responsabilizar-se pelos documentos como laudos de descarte e outros documentos necessários aos serviços.

**10.3.1.10** Para perfeita execução dos serviços a CONTRATADA deverá contar com profissionais treinados e capacitados, possuir equipamentos, ferramentas e EPI'S necessários para realização dos serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**11.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.58 da Lei nº 8.666/93.

**11.2.** Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no Edital.

**11.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

**11.4.** Emitir as ordens de serviços à contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**11.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

**11.6.** Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**11.7.** Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

**11.8.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**11.9.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as

**PE 072/2022- REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, LAVAGEM POR HIDROJATEAMENTO E DESCARTES DOS RESÍDUOS**

providências cabíveis;

**11.10.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**11.11.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

**11.12.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

**11.13.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

**11.14.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

**11.15.** Cientificar o órgão de representação judicial da Instituição para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

**11.16.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** Os serviços contratados e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE** por meio do Gerente Administrativo, que acompanhará a execução dos serviços e sua entrega, de acordo com o determinado neste instrumento, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**12.2.** Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará a Fundação São Camilo de Esteio e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto licitado, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber os serviços, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta.

c) Assegurar à **empresa vencedora** acesso as suas dependências, por ocasião da execução do objeto licitado.

d) Agir e decidir em nome da Fundação São Camilo de Esteio, inclusive, para rejeitar os serviços fornecidos em desacordo com as especificações exigidas.

f) Comunicar oficialmente à **empresa vencedora** quanto à rejeição dos serviços.

g) Certificar as notas fiscais correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro da Fundação São Camilo de Esteio, após constatar a fiel execução do objeto deste instrumento.

h) Exigir da **empresa vencedora** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **empresa vencedora**, de condições previstas neste instrumento.

j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **empresa vencedora**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **empresa vencedora**.

l) Instruir o(s) recurso(s) da **empresa vencedora** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da Fundação São Camilo de Esteio.

m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1 -** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

**a)** Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Administração da Fundação São Camilo de Esteio, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

**b)** Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

**c)** Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

**d)** Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a

mercadoria/prestar o serviço/executar a obra.

**e)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**f)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “e”, quando ocorrido uma ou mais das seguintes situações:

**f1)** Apresentar documentação falsa para o certame;

**f2)** Quando frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

**f3)** Quando devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiros o ensejo de devassá-lo;

**f4)** Quando afastar ou procurar afastar outro licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

**f5)** Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

**I** - Elevando arbitrariamente os preços;

**II** - Vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

**III** - Entregando uma mercadoria por outra;

**IV** - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

**V** - Tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;

**f6)** Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

**f7)** Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos a Fundação São Camilo de Esteio, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

**13.2.** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei 8666/93 e a Lei 10.520/02;

**13.3.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

**13.4.** A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei N. 8.666/93;

**13.5.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo;

**13.6.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Fundação São Camilo de Esteio;

**13.7.** Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

**13.8.** Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação na forma da lei 8.666/93;

**13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores da Fundação São Camilo de Esteio – CRF.

**13.9.1.** No caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1 O prestador de serviços/fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.2 Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.3 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior a aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**PE 072/2022- REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, LAVAGEM POR HIDROJATEAMENTO E DESCARTES DOS RESÍDUOS**

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O prestador de serviços/fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**15.1** - O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei N. 8.666, de 21/06/93, suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1** - Fica eleito o Foro da cidade de Esteio para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**16.2** - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Esteio, 16 de Agosto de 2022.

**DE ACORDO**

**ASSESSORIA JURÍDICA DA FSPSCE**

**DIRETORA-GERAL**

## ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) (modelo)****PREGÃO ELETRÔNICO N. 072/2022**

A  
Fundação São Camilo de Esteio  
Esteio - RS

A empresa \_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa)

CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
(Endereço completo)

Declara que o(s) Senhor(ES) \_\_\_\_\_

Engenheiro(s)/Arquiteto(s) \_\_\_\_\_

Inscrito(s) no Conselho \_\_\_\_\_, sob o(s) nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_,

CPF nº \_\_\_\_\_, será(ao)

Responsável(is) Técnico(s) pela execução dos serviços objeto do Pregão Eletrônico em epígrafe.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável ou Representante Legal